

I - O Cliente e a Vésper

Da Qualificação do Cliente - Para facilitar o entendimento deste texto, a palavra **Cliente** será usada para designar a pessoa física ou jurídica que contrata junto à Vésper a prestação de seu Serviço para uso residencial ou comercial. Esta pessoa está identificada na ordem de serviço que acompanha a instalação do Serviço GIRO no endereço que estiver mencionado na mesma ordem de serviço e no documento fiscal do equipamento, se for o caso.

Da Qualificação da Vésper - A palavra **Vésper**, por sua vez, será usada neste texto para identificar as empresas **Vésper São Paulo S.A.** que tem sua sede na Av. das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, São Paulo - SP e CNPJ/MF nº 02.629.188/0001-67 e **Vésper S.A.**, com sede na Av. Presidente Vargas nº 3131 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.730.101/0001-43.

II - O Serviço

Da Definição do Serviço - O Serviço disponibilizado pela **Vésper** e contratado pelo **Cliente** consiste no provimento de canais de transmissão de dados e imagens utilizando tecnologia fixa sem fio, de banda larga, interligando o ponto de prestação do serviço, indicado pelo **Cliente** na Solicitação de Serviço, até a internet (“Serviço GIRO”),

Do Aceite pelo Cliente - A aceitação do Serviço GIRO e deste Contrato se formaliza pelo pagamento referente aos primeiros trinta dias de prestação do Serviço. Se o **Cliente** não concordar com algumas das condições deste Contrato, poderá entrar em contato com a **Central de Atendimento Giro** para cancelar a contratação dos Serviços.

III - O Plano de Serviço

Um **Plano de Serviço** é um conjunto de especificações que definem as condições sob as quais a **Vésper** prestará o **Serviço** para o **Cliente**, e será de sua livre escolha, estando mencionado na ordem de serviço. Os Planos disponibilizados pela **Vésper** serão diferenciado uns dos outros pela combinação dos seguintes fatores: (i) volume de tráfego de dados; (ii) velocidade utilizada; e (iii) qualquer outro fator que venha a ser utilizado pela **Vésper**.

IV - Os Requisitos para a Prestação do Serviço

Dos Softwares - Os Softwares necessários para a prestação do Serviço serão disponibilizados pela **Vésper** ao **Cliente** e desinstalados pela primeira ou por quem a mesma indicar em caso de rescisão do presente Contrato. Neste caso, o **Cliente** não poderá criar quaisquer obstáculos à **Vésper** para a desinstalação dos Softwares, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

Caso os programas e/ou softwares já instalados no computador do **Cliente** apresentem falhas durante a instalação e configuração dos Softwares do Serviço GIRO, o **Cliente** deverá dispor dos originais dos referidos programas, softwares e sistema operacional a fim de que os credenciados da **Vésper** possam reinstalá-los.

Das Cópias de Segurança - Caberá ao **Cliente** fazer cópia integral dos arquivos e programas por ele considerados relevantes antes da instalação dos Softwares, pois a **Vésper** não se responsabilizará por qualquer alteração ou eliminação involuntários de arquivos e/ou programas já existentes no computador do **Cliente**.

Dos Equipamentos e Configurações Mínimas Necessários à Prestação do Serviço - A prestação do Serviço pela **Vésper** com o padrão de qualidade, performance adequada, velocidade e nitidez de imagens e outras características do Serviço estará condicionada às configurações mínimas capazes de receber a instalação dos softwares e Modem características do Plano de Serviço contratado pelo Cliente.

Do Modem

Para que o Cliente possa usar o Serviço GIRO, é necessário que disponha de um equipamento chamado “Modem”, que será disponibilizado pela **Vésper** através de venda ou aluguel.

Do Endereço de Instalação - O Modem deverá ser instalado no **endereço de instalação** indicado pelo **Cliente** e tecnicamente aprovado pela **Vésper** para a prestação dos serviços, somente podendo ser alterado mediante prévia comunicação à **Vésper** e pagamento do preço por ela estipulado, que adotará os procedimentos legais necessários à nova instalação, se essa for tecnicamente viável. A **Vésper** não se responsabiliza pela continuidade ou pela qualidade do **Serviço** se esta regra for violada com o transporte do Modem para local diverso do **endereço de instalação**.

Da Mudança do Endereço de Instalação - Caso o Cliente solicite a mudança de instalação do Serviço para local não atendido pela **Vésper**, ou para local cuja instalação seja tecnicamente inviável, não haverá qualquer obrigação para a **Vésper** de devolver os valores pagos pelo **Cliente** por serviços consumidos até aquele momento, nem o valor pago pelo Modem, quando este tiver sido adquirido pelo **Cliente**.

Da Falha na Execução do Serviço - Caso a instalação do Modem não seja executada por pessoas credenciadas da **Vésper** ou através do kit de auto-instalação por ela disponibilizado, esta não se responsabilizará por qualquer falha decorrente da execução do serviço, devendo o **Cliente** arcar exclusivamente com os custos relativos aos ajustes que se fizerem necessários.

Modem alugado pelo Cliente

O aluguel do Modem ao **Cliente** não caracteriza qualquer transferência de propriedade do respectivo equipamento ao **Cliente**. Caso este contrato seja rescindido, a **Vésper** poderá retirar imediatamente o Modem do local onde estiver instalado. Neste caso, o **Cliente** não poderá criar quaisquer obstáculos à **Vésper** para a retirada do Modem, sob pena das sanções cabíveis.

O **Cliente** concorda e reconhece ser o único responsável pelo uso do Modem, e concorda ainda em utilizá-lo de acordo com as especificações e orientações da **Vésper**.

Caso haja extravio, perda, dano ou destruição do Modem, mesmo que parcial e por qualquer motivo, salvo os de força maior, o Cliente deverá ressarcir à **Vésper** de seu valor atualizado, que será cobrado através da Nota Fiscal-Fatura do Serviço.

Modem adquirido pelo Cliente

O **Cliente**, a seu juízo, pode optar por fazer uso de outro modelo de Modem, desde que se trate de equipamento certificado pela **Vésper** e compatível com o seu serviço. Uma taxa de adesão será cobrada de acordo com tabela de preços vigente na ocasião.

Caso a **Vésper** disponibilize para compra um ou alguns modelos de Modem, os ônus decorrentes da aquisição e manutenção do equipamento serão de única e exclusiva responsabilidade do **Cliente**.

V - Obrigações da Vésper

Da Prestação dos Serviços - A **Vésper** deverá fornecer, ativar e manter o acesso até o ponto de prestação do serviço, sendo responsável pela configuração, supervisão, manutenção e controle dos elementos envolvidos no Serviço GIRO.

Do Suporte Técnico – O suporte técnico dos softwares e/ou hardwares utilizados na prestação do Serviço serão cobrados pela **Vésper** segundo os preços e condições vigentes à época e de acordo com o Plano de Serviço contratado pelo **Cliente**.

Do Desconto em Caso de Interrupção nos Serviços - Caso haja interrupções nos circuitos por causas atribuíveis à **Vésper**, serão concedidos descontos aplicados ao valor mensal do circuito conforme legislação pertinente, recebendo o **Cliente** um crédito calculado de acordo com a seguinte fórmula:

(aluguel do Modem + assinatura do acesso) / (12 X 30 dias)

Para efeito de desconto, o período mínimo de interrupção a ser considerado é de 120 (cento e vinte) minutos consecutivos, computado a partir da confirmação pela **Vésper** da interrupção após a comunicação pelo **Cliente** à **Vésper**. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que fração de 120 (cento e vinte) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 120 (cento e vinte) minutos.

VI - Obrigações do Cliente

Da Manutenção - O **Cliente** é responsável pela manutenção dos equipamentos de sua propriedade que sejam necessários para o uso do acesso.

Dos Limites de Uso do Serviço - O **Cliente** concorda em utilizar os Serviços e o Modem de acordo com as especificações e orientações da **Vésper**. O uso não autorizado, fora dos limites regulamentares ou em desconformidade com as orientações da **Vésper** pode implicar em penalidades para o **Cliente**, como o término do relacionamento com a **Vésper**.

Dos Fins Legítimos e Legais do Serviço - O **Cliente** deverá utilizar o **Serviço** somente para fins legítimos e legais, podendo a **Vésper** suspender a prestação dos serviços caso isso não ocorra, bem como em caso de fraude ou comercialização indevida do Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei. O **Cliente** também não poderá disponibilizar através do Serviço GIRO aqui contratado servidores Web, FTP e outros a terceiros, a menos que haja expressa disposição em contrário nas características do Plano de Serviço contratado.

Das Demais Vedações - Além das demais vedações previstas neste Contrato, o **Cliente** não poderá: (i) efetuar cópias e/ou reproduções dos softwares que permitam a prestação do Serviço; (ii) promover ou permitir que outros promovam qualquer espécie de alterações no sistema e/ou nos equipamentos utilizados na prestação do Serviço; (iii) tentar obter acesso não autorizado ou fraudar autenticação de outro Cliente ou segurança de qualquer servidor, provedor, rede ou conta, bem como colocar à prova a segurança de outras redes; (iv) tentar interferir nos serviços de qualquer outro Cliente, provedor, servidor ou rede, provocar o congestionamento de redes ou sobrecarregar um servidor; (v) usar qualquer tipo de programa ou comando designado a interferir com a sessão de Clientes; (vi) introduzir vírus, códigos nocivos e/ou “cavalos-de-tróia” na rede local. Em tais casos a **Vésper** poderá suspender a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei.

Da Permissão ao Acesso - O Cliente deverá permitir às pessoas designadas pela **Vésper** o acesso às dependências em que estão instalados os equipamentos de propriedade da **Vésper** necessários à prestação do serviço, caso necessário. Quando efetuada solicitação de conserto pelo **Cliente** e o mesmo não estiver no local acordado na data da visita técnica ou quando as falhas não forem atribuíveis à **Vésper**, tal solicitação acarretará na cobrança do valor referente à visita ocorrida, cabendo ao Cliente certificar-se previamente do valor praticado, à época, pela **Vésper**.

Da Obrigação do Pagamento - O **Cliente** deve pagar à **Vésper** o valor previamente contratado e as facilidades e serviços adicionais ou eventuais solicitados, de acordo com o estabelecido abaixo ("O Pagamento, A Suspensão e o Cancelamento dos Serviços"), para ter direito ao uso dos Serviços.

VII - A Conta, o Pagamento , a Suspensão e o Cancelamento dos Serviços

Do Pagamento Mensal - O **Cliente** deverá pagar mensalmente o valor contratado em seu plano para ter direito ao uso dos serviços, a partir da data de ativação do Serviço GIRO e sempre previamente ao mês de utilização.

Da Abrangência e da Forma de Pagamento - Os valores cobrados pelos serviços abrangerão a taxa de adesão, a taxa de instalação, a assinatura dos serviços e o aluguel ou compra do Modem, quando cabível, além de outros serviços adicionais solicitados pelo **Cliente**. Tais valores poderão ser pagos através de documento de cobrança solicitado pelo **Cliente** e enviado pela **Vésper**, ou de débito em conta ou em cartão de crédito, desde que essas alternativas estejam disponibilizadas pela **Vésper** na ocasião e de acordo com a política de cobrança da **Vésper**.

Dos Encargos - O **Cliente** deverá pagar os tributos federais, estaduais e/ou municipais e outros encargos que incidirem sobre o **Serviço** utilizado, conforme determinado na legislação, sendo que os mesmos poderão ser identificados na fatura de serviço .

Da Imprevisão - O **Cliente** e a **Vésper** reconhecem que, se ocorrer qualquer mudança nas regras e leis sobre tributos, haverá um desequilíbrio na sua relação. Se essa mudança acontecer, a **Vésper** reajustará os preços para que a relação fique novamente equilibrada.

Das Penalidades em Caso de Atraso - Para as contas que não forem pagas em dia o **Cliente** terá que pagar também multa por atraso de 2%, no primeiro dia seguinte ao vencimento, atualização monetária (IGP-DI) e juros de 1% ao mês pro rata die, até o pagamento definitivo. O **Cliente** está ainda ciente de que os valores em atraso poderão ser cobrados pela **Vésper** em parcela única através de cobrança bancária com registro, cartão de crédito e agência de cobrança externa.

Além do pagamento adicional descrito acima, o atraso no pagamento de contas poderá acarretar na suspensão ou no cancelamento do **Serviço**, observado o seguinte:

- A partir do 10º dia de atraso haverá a suspensão o **Serviço**, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos contratuais, ficando o restabelecimento do **Serviço** condicionado ao pagamento do(s) valor(es) da(s) conta(s) em atraso, acrescido(s) de multa e juros.
- A partir do 11º dia de atraso a **Vésper** poderá terminar o relacionamento com o **Cliente**, além de incluir o seu nome em listas de sistemas de proteção ao crédito (ex.: SPC) ou de consumidores inadimplentes.

Do Caso Fortuito e Força Maior - A **Vésper** não se responsabiliza por quaisquer falhas, atrasos, paralisações ou interrupções na prestação do **Serviço** que sejam causadas por caso fortuito ou de força maior, limitações ou falhas causadas por redes de outras operadoras de serviços de telecomunicações, utilização inadequada dos equipamentos pelo **Cliente** ou qualquer outra causa que não possa ser imputada à **Vésper**.

VIII - Outros aspectos de seu interesse

Do Prazo e das Condições de Término - O relacionamento do **Cliente** com a **Vésper** será por prazo indeterminado, contado a partir da data de ativação do serviço, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes mediante notificação por escrito (pela **Vésper**) ou solicitação através da Central de Atendimento Giro (pelo **Cliente**).

Da Novação - Mesmo se a **Vésper** deixar de cobrar o **Cliente** ou aceitar que o mesmo faça alguma coisa contrária aos termos aqui estabelecidos, não haverá mudança nas condições deste texto.

Da Cessão - O **Cliente** concorda que a **Vésper** pode ceder as obrigações oriundas deste contrato para terceiros. Se essa cessão ocorrer, a cobrança poderá ser feita por terceiros. O **Cliente**, por sua vez, não poderá transferir as obrigações oriundas deste Contrato para terceiros, a menos que haja anuência expressa da **Vésper**.

Do Sigilo - As informações a respeito do **Cliente** devem ser tratadas com respeito e sigilo pela **Vésper**. A **Vésper** pode ceder essas informações para agências de cobrança, advogados e outros, quando necessárias para realizar a cobrança ou desenvolver outras atividades relacionadas ou correlatas à prestação do serviço.

Da Responsabilidade - O **Cliente** está ciente de que a disponibilização do Serviço GIRO pela **Vésper** consiste exclusivamente na interação entre seu terminal de computador e provedores de conteúdo local e/ou de acesso à Internet, limitando-se a permitir o tráfego de informações e mensagens entre ambos ou entre o **Cliente** e terceiros através dos provedores, não cabendo à **Vésper** qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido da rede local e/ou mundial de computadores por quem quer que seja, ou da troca de mensagens entre o **Cliente** e provedores de acesso ou terceiros, ou mesmo de transações comerciais e/ou financeiras ou de qualquer outra natureza praticadas pelo **Cliente** através da Internet.

Das Informações Pessoais - O **Cliente** se responsabiliza pela veracidade de todos os dados pessoais e financeiros concedidos à **Vésper**, estando ciente da aplicabilidade de sanções civis, administrativas e criminais cabíveis na hipótese de falsidade da declaração.

Dos Provedores - A possibilidade de escolha pelo **Cliente** do provedor de conteúdo local dependerá da existência de contrato específico firmado entre a **Vésper** e o provedor de conteúdo local para uso do Serviço.

Em caso de término do contrato firmado entre o provedor e a **Vésper**, independentemente do motivo pelo qual a rescisão ocorreu, fica facultado ao **Cliente** escolher outro provedor dentre aqueles disponíveis pela **Vésper**. Em qualquer hipótese, a **Vésper** estará isenta de quaisquer ônus.

Dos Direitos Autorais - O **Cliente**, na forma das leis civil e penal brasileiras, respeitará os direitos autorais dos softwares, hardwares, marcas, tecnologias, nomes, programas, serviços, sistemas e tudo o mais que venha a ter acesso através do Serviço GIRO, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos ora referidos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar em razão do desrespeito àqueles direitos.

Do Contrato - A **Vésper** poderá modificar o presente Instrumento mediante registro em cartório ou aditivo contratual, desde que comunique previamente ao **Cliente**, sendo certo que as novas condições serão aceitas mediante a simples e subsequente prática de atos ou ocorrência de fatos que caracterizem sua aceitação e permanência.

Das Reclamações - Todas as reclamações e solicitações deverão ser feitas através de ligação para a **Central de Atendimento Giro (4001-0000)** ou através do website www.giro.com.br.

As condições desse Termo estão registradas no XXº Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo – SP e no XXº Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, para que sejam públicas e estejam disponíveis a quaisquer interessados.